



IND 1870 /2007

Indicação nº
(Da Deputada Erika Kokay)

Protocolo Legislativo para registro e, em
CDDACED 17
Em 02/08/07

Francisco Pinheiro Lima
Assessoria do Plenário

Sugere ao Secretário de Estado de Estado de Justiça, Cidadania e Direitos Humanos que adote as providências necessárias visando a criação do Conselho Distrital de Defesa dos Direitos dos LGBTT-Lésbicas, Gays, Bissexuais, Transgêneros e Travestis.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, com amparo no art. 143 de seu Regimento Interno, sugere ao Secretário de Estado de Justiça, Cidadania e Direitos Humanos que adote as providências necessárias visando a imediata criação e implantação do Conselho Distrital de Defesa dos Direitos das Pessoas Pertencentes ao Segmento GLBT - Gays, Lésbicas, Bissexuais, Transgêneros, Transexuais e Travestis, a ser composto de forma paritária por representantes da sociedade civil e do Governo do Distrito Federal, especialmente daqueles órgãos que tenham relação direta com a formulação e implementação de políticas públicas dirigidas à proteção e defesa dos direitos dessas pessoas e a sua plena integração na sociedade e, ainda, que possa combater de forma eficaz e imediata qualquer manifestação de preconceito e discriminação no Distrito Federal.

Justificação

A proposta ora apresentada pretende contribuir para assegurar que o preceito inscrito no art. 5º da Constituição Federal, que estabelece que todos são iguais perante a Lei, seja efetivamente cumprido. A criação do Conselho ora sugerido, certamente, irá contribuir para fortalecer a luta contra o preconceito e a discriminação que ainda prevalece em amplos segmentos de nossa sociedade. Os fatos noticiados diariamente pela imprensa retratam de forma veemente as situações de constrangimento e discriminação vividas pelas pessoas acima mencionadas.

Diminuindo a intolerância e outras manifestações de discriminação e intransigência em relação às diferenças individuais, particularmente no campo sexual, estaremos contribuindo para diminuir a violência, pois, muitas vezes, é a tentativa de eliminar tais diferenças pela força que dá origem à perseguições, que terminam descambando para a prática de violência.

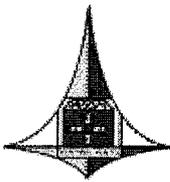
É importante ressaltar que a instituição do Conselho Distrital de Defesa dos Direitos dos LGBTT-Lésbicas, Gays, Bissexuais, Transgêneros e Travestis, está em perfeita harmonia com o que estabelece a Lei Orgânica do Distrito Federal, que em seu art. 2º, parágrafo único, assim dispõe:

Art. 2º

“ Parágrafo único. Ninguém será discriminado ou prejudicado em razão de nascimento, idade, etnia, raça, cor, SEXO, estado civil, trabalho rural ou urbano, religião, convicções políticas ou filosóficas, orientação sexual,

ASSESSORIA DE PLENÁRIO
Recebi em 01/08/07 às 15:40
Jm 16965
Assinatura Matrícula

PROTOCOLO LEGISLATIVO
IND Nº 1870 / 07
Fls. Nº 01 Paula



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Erika Kokay

deficiência física, imunológica, sensorial ou mental, por ter cumprido pena, nem por qualquer particularidade ou condição, observada a Constituição Federal.”

Conforme já ressaltado, para que o Conselho possa alcançar plenamente os objetivos pretendidos é fundamental que seja composto de forma paritária, devendo ser integrado por representantes da sociedade civil, especialmente dos grupos de gays, lésbicas, bissexuais, transgêneros, transexuais e travestis e de movimentos organizados que atuam na defesa dos direitos humanos e também do Governo do Distrito Federal, particularmente daqueles órgãos que tenham relação direta com a formulação e implementação de políticas públicas dirigidas à proteção e defesa dos direitos dessas pessoas e à sua plena integração na sociedade.

Sala das Sessões, de 2007.

Erika Kokay

ERIKA KOKAY
DEPUTADA DISTRITAL – PT/DF

